

 	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)
Data: 14.04.2025	Horário: 11h
PAUTA: PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO - CNJ	ATA DE REUNIÃO Nº 26/2025

Estiveram presentes na reunião, por meio virtual:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Juíza Paula Feteira Soares (**Juíza Auxiliar da Presidência responsável pela SGSUS**);
3. Senhor Carlos Eduardo Menezes da Costa (**Secretário-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - SGSUS**);
4. Senhor Sergio Mattos Magalhaes da Cunha (**Representante da SGSUS**);
5. Senhora Renata Jesus de Carvalho Paes (**Representante da SGSUS**);
6. Senhora Jacqueline Leite Vianna Campos (**Coordenadora do NUPEVID**);
7. Senhora Soyanni Silva Alves (**Representante do NUPEVID/ATAVI**);
8. Sra. Patricia Valeria Leal de Andrade Nunes (**Representante do NUPEVID/ATAVI**).

A Exma. Juíza. Elen Barbosa, Membra da COEM, abre os trabalhos às 11 horas e agradece a participação de todos(as). A reunião tem como objetivo discutir a implementação do **Programa Transformação** no âmbito do Tribunal de Justiça, à luz da **Resolução CNJ nº 497/2023**, com foco na criação e gestão de um cadastro próprio de mulheres egressas do sistema prisional e vítimas de violência, visando sua inclusão produtiva por meio de parcerias institucionais, capacitação profissional e contratação por empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Judiciário.

Inicialmente, a Juíza Elen Barbosa esclarece que a **Resolução CNJ nº 497/2023** estabelece que os contratos de prestação de serviços terceirizados firmados pelo Tribunal de Justiça devem destinar um percentual mínimo de vagas para mulheres: (i) vítimas de violência, (ii) transexuais e travestis, (iii) em situação de rua, (iv) migrantes e refugiadas, (v) egressas do sistema prisional e (vi) indígenas, campesinas e quilombolas.

Explica que, na gestão anterior, a COEM manteve um convênio com o Município do Rio de Janeiro com o objetivo de promover a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho, especialmente na capital. Destaca, contudo, que o alcance do convênio se limitava aos juizados da capital, razão pela qual a Corregedoria desenvolveu um cadastro próprio,

preenchido pelas equipes técnicas durante o atendimento às mulheres interessadas em uma colocação profissional. Após o preenchimento, o cadastro era encaminhado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Acrescenta que, no ano anterior, foram realizadas reuniões com as Secretárias-Gerais visando à implementação da Resolução. Nesses encontros foi abordada a proposta de expandir esse cadastro para todo o Estado do Rio de Janeiro, viabilizando a criação de um banco de dados institucional que pudesse ser utilizado nos contratos terceirizados, de modo a assegurar o preenchimento das vagas por mulheres inseridas naquele público-alvo. Além disso, houve uma tentativa de articulação com a Secretaria Estadual de Assistência Social, contudo, a proposta não avançou, uma vez que a referida Secretaria não dispõe de cadastro estruturado. Defende que o mais adequado seria o próprio Tribunal manter e gerir esse banco de dados, por ser a instituição que mantém contato direto com o público atendido.

Destaca ainda que tal iniciativa também contribui para a pontuação do Tribunal no Prêmio CNJ de Qualidade e passa a palavra para a **Sra. Jacqueline Campos** para complemento das informações.

A **Sra. Jacqueline Campos** ratifica o informado pela magistrada, complementando que a intenção, à época, era estabelecer um canal de cooperação institucional, inclusive com possibilidade de celebração de convênio em âmbito estadual, que atenderia todo o Tribunal. Relembra que foi realizado contato com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, uma vez que a Secretaria já possui um cadastro, contudo, com escopo mais abrangente. O objetivo precípuo era aproveitar a expertise daquela Secretaria na seleção dos candidatos. Aproveita a oportunidade para comunicar acerca da existência de um processo eletrônico relacionado ao tema.

Em sequência, o **Sr. Carlos Eduardo Menezes** relata que teve conhecimento do processo referente ao convênio com a Secretaria de Direitos Humanos, datado de 2024. Explica que, embora tenha havido a intenção de formalizar o convênio, este não foi celebrado. No entanto, expressa que não há impedimento para a retomada de suas tratativas. Faz uma breve contextualização acerca do andamento processual, informando que, à época, buscou-se atender às diretrizes da resolução, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de cotas pelas empresas terceirizadas, que demonstravam dificuldades em localizar mão de obra adequada. Por essa razão, foi realizada uma pesquisa de mercado e identificadas diversas empresas aptas a fornecerem esse perfil profissional. Todos os dados de contato dessas empresas foram disponibilizados na página da SGSUS, apesar do convênio não ter sido firmado. Entende ser essencial retomar o

diálogo com a Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), uma vez que essa detém o controle sobre os percentuais de contratações exigidos nos contratos.

O Sr. Sérgio Magalhães corrobora o informado pela Sra. Jacqueline Campos, reiterando que a ideia inicial era utilizar o banco de dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, aproveitando sua estrutura e sistema. Em caráter paliativo, de forma a auxiliar no cumprimento das metas pelos contratos vigentes, foram disponibilizadas a listagem das empresas que trabalham com tal público-alvo. Ressalta que essa medida não inviabiliza a celebração de um eventual acordo de cooperação com a Secretaria, o qual ainda aguarda análise de oportunidade e conveniência da Administração Superior.

A Juíza Paula Feteira esclarece que não obteve acesso prévio aos processos relacionados ao tema. Afirma que, sob a perspectiva da Secretaria, há total interesse em contribuir com o projeto, restando avaliar, neste momento, a necessidade de o cadastro ser gerido pela SGSUS ou de uma possível articulação com a SGCOL. No entanto, a SGSUS está aberta a participar ativamente da iniciativa e a desenvolver, junto aos demais setores envolvidos, os mecanismos mais adequados à realidade institucional. Propõe a retomada das tratativas, com a possibilidade de realização de reuniões técnicas menores e presenciais, a fim de identificar os pontos pendentes e as providências que ainda precisam ser adotadas.

A Juíza Elen Barbosa concorda com a proposta e considera fundamental esse acolhimento institucional por parte da Secretaria, pois a iniciativa se alinha diretamente com as atribuições da COEM, que atua na proteção e promoção dos direitos de mulheres vítimas de violência, e destaca a importância do envolvimento da SGCOL, por ser tratar de unidade responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos no Tribunal. Prossegue, rememorando que, na gestão anterior, a COEM se colocou à disposição para realizar ações de capacitação junto às empresas terceirizadas contratadas pelo Tribunal.

Em complemento, a Sra. Jacqueline Campos informa que, em razão da obrigatoriedade imposta pela Resolução, tem conhecimento de que esse requisito foi incluído nas cláusulas de algumas contratações, sobretudo naquelas que figurava como gestora. Menciona que, à época, havia a previsão de um prazo para implementação progressiva da medida. Aventa a necessidade de restabelecimento do contato com a SGCOL, a fim de verificar se o requisito está, de fato, incluído em todos os contratos. Além disso, menciona que como os contratos de mão de obra exclusiva foram pulverizados na gestão anterior, ficando sob a responsabilidade de diversas Secretarias, seria interessante uma articulação com os diversos gestores institucionais para explicar a importância do cumprimento da resolução.

O **Sr. Sérgio Magalhães** confirma que os editais de contratação já preveem os percentuais exigidos pela **Resolução CNJ nº 497/2023**. No entanto, destaca que a principal dificuldade enfrentada pelas empresas contratadas tem sido a efetiva contratação da mão de obra, diante da escassez de candidatas com o perfil exigido.

A **Juíza Elen Barbosa** manifesta sua concordância com a proposta apresentada pela Senhora Jacqueline Campos, pontuando que o próximo passo é aguardar que a **Juíza Paula Feteira** tome ciência do processo em curso, para que então se possa dar prosseguimento às ações planejadas em parceria com a SGSUS.

Ato contínuo, a **Juíza Paula Feteira** manifesta que, diante do pouco tempo de gestão — aproximadamente dois meses — a equipe está em processo de levantamento das pendências e projetos em andamento. Informa que a equipe da Secretaria analisará o processo, a fim de compreender detalhadamente quais medidas podem ser executadas no âmbito de sua atuação. Após essa etapa, propõe o agendamento de uma nova reunião, com a presença da equipe da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES) e da SGCOL, que considera essenciais para a efetivação do projeto.

O **Sr. Carlos Eduardo Menezes** confirma que já realizou consulta prévia ao processo SEI relacionado ao tema. Esclarece que, antes de qualquer definição, será necessário diálogo entre as unidades envolvidas, principalmente porque os processos referem-se a atividades finalísticas do Tribunal, o que exige alinhamento específico. Reforça que a Secretaria está aberta ao diálogo e se coloca à disposição para encontros e tratativas diretas com as Magistradas e unidades envolvidas, a fim de viabilizar a execução do projeto.

Em prosseguimento, a **Juíza Paula Feteira** questiona acerca da origem do cadastro em questão, indagando se pertence à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Em resposta, a **Juíza Elen Barbosa** esclarece tratar-se de um cadastro interno, desenvolvido no âmbito do Juizado de Violência Doméstica da Capital, vinculado ao Tribunal. Complementa, esclarecendo que o objetivo é expandi-lo para todo o estado, ampliando seu alcance e utilidade prática. Aclara ainda que o cadastro, embora funcional na capital, atualmente é utilizado exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro, e não pelo Tribunal.

Á título colaborativo, a **Assistente Social Patrícia Leal** relata que, no ano anterior, foi promovida uma capacitação com todas as equipes dos Juizados de Violência Doméstica do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de orientá-las sobre o encaminhamento de mulheres com perfil compatível com o Programa de Inclusão Produtiva, nos moldes da Resolução CNJ nº 497/2023. Informa que foi elaborado um formulário digital, por meio do *Google Forms*, que passou a ser utilizado para coleta de dados dessas mulheres. Relata que a experiência teve como base o programa “Novos Rumos”, anteriormente

implementado no Município do Rio de Janeiro, que também atuava na inserção de mulheres no mercado de trabalho. O modelo foi parcialmente replicado para atender às exigências da referida resolução, com foco nas mulheres em situação de vulnerabilidade.

Dando continuidade, menciona que as equipes foram orientadas a identificar e encaminhar mulheres com o perfil estabelecido, incluindo mulheres trans atendidas em varas de família, especialmente nos casos de alteração de nome e registro civil. Destaca que a inclusão produtiva dessas mulheres é essencial para sua autonomia e pode representar, em muitos casos, uma medida de proteção e preservação da vida.

Durante sua explanação, a **Assistente Social Patrícia Leal** expõe uma apresentação institucional, por meio de *slides*, sobre o Programa Transformação, utilizada nas capacitações realizadas com as equipes técnicas. Informa que o cadastro das mulheres deve ser preenchido preferencialmente pelas equipes que realizam o atendimento direto nas comarcas. Salienta que, além da coleta de dados, é imprescindível o acompanhamento dos casos, assegurando que as candidatas estejam com a documentação regularizada e atendam aos requisitos básicos, como nível mínimo de escolaridade. Relata que, em anos anteriores, houve dificuldade na identificação de mulheres com perfil compatível para elegibilidade nos processos de contratação. Por essa razão, sugere que sejam realizadas reuniões técnicas menores, com objetivo de identificar possíveis gargalos e definir estratégias que tornem o programa operacional, dada sua relevância social e institucional.

Após a apresentação, a **Juíza Paula Feteira** solicita à Sra. Patrícia Leal que encaminhe por e-mail a apresentação utilizada nas capacitações, a fim de conhecer melhor o material e compreender a dinâmica de funcionamento do cadastro (Deliberação 01).

A **Juíza Elen Barbosa** complementa, relatando que a COEM foi procurada por outros Tribunais que também buscam implementar as diretrizes da Resolução, mas que enfrentam dificuldades de acesso ao público-alvo. Ressalta que o cadastro desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro poderá, futuramente, ser disponibilizado para outros órgãos ampliando seu impacto.

Na sequência, a **Juíza Paula Feteira** manifesta compreender que o referido cadastro é elaborado diretamente pelas serventias, por meio das equipes responsáveis pelo atendimento às mulheres. Em seguida, questiona qual o destino atual dos formulários preenchidos. Respondendo ao questionamento, a **Juíza Elen Barbosa** esclarece que, no momento, os cadastros são encaminhados à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro.

A **Sra. Jacqueline Campos** acrescenta que o cadastro vigente nos juizados foi elaborado em decorrência de um convênio celebrado anteriormente à edição desta Resolução. Menciona que, ao procurar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

e Direitos Humanos, identificou-se que o órgão possuía um cadastro mais amplo, contemplando imigrantes, quilombolas e outros grupos previstos na resolução. Ressalta que essa base de dados é estruturada e atualizada com frequência, pois faz parte da rotina da Secretaria, que mantém parceria com a Secretaria de Trabalho e Renda. Por esse motivo, cogitou-se, à época, que essa base poderia ser útil para o Tribunal.

Na ocasião, destaca que, com a utilização de ambas as bases de dados — o cadastro interno da COEM e o da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos — seria possível atender à totalidade dos grupos contemplados pela **Resolução CNJ nº 497/2023**. Assim, caso não houvesse candidatas disponíveis em uma base, seria possível recorrer à outra, garantindo, por exemplo, a contratação de mulheres migrantes ou quilombolas, ainda que não oriundas do sistema de Justiça.

O **Sr. Carlos Eduardo Menezes** esclarece que, em um primeiro momento, a fim de apoiar as empresas terceirizadas que enfrentavam dificuldades na contratação de pessoas do público-alvo da resolução, foi disponibilizada na página do Tribunal uma lista de instituições que atuavam com essa população.

A **Juíza Paula Feteira** avalia que o ideal seria que o Tribunal, além de utilizar o cadastro internamente para cumprir a resolução, também pudesse disponibilizá-lo para outras entidades, outros Tribunais e empresas interessadas em atender às mesmas exigências legais, ampliando, assim, a utilidade do banco de dados. Destaca a importância de serem envolvidos todos os atores institucionais pertinentes, uma vez que os processos de contratação não são conduzidos exclusivamente por essa secretaria, defendendo a necessidade de participação da SGPES e de outras áreas correlatas, com o objetivo de consolidar um esforço conjunto. Enfatiza que a intenção da Secretaria é justamente atuar como articuladora dessas frentes, visando à efetivação do projeto no âmbito do Tribunal.

A **Assistente Social Soyanni Alves** ressalta a relevância do tema em debate, destacando que a inclusão produtiva é um fator fundamental para que as mulheres rompam com o ciclo da violência. Informa que a demanda por inserção profissional existe em todo o estado, mas que, na prática, há dificuldades em firmar parcerias que viabilizem o encaminhamento das mulheres ao mercado de trabalho. Propõe o desenvolvimento de uma estratégia para que os profissionais da ponta, responsáveis pelo atendimento direto às mulheres, realizem uma triagem qualificada, considerando as habilidades e a experiência profissional de cada atendida.

O **Sr. Carlos Eduardo Menezes** relata que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos encaminhou ofício ao Tribunal, indagando sobre o interesse em celebrar acordo de cooperação, mas que tal ofício nunca foi respondido. Ressalta a necessidade de dar retorno àquela Secretaria e de incluí-la nas

discussões, considerando que a Secretaria possui um banco de dados próprio e pode trazer contribuições relevantes.

Argumenta que, embora o Poder Judiciário esteja estruturando seu próprio cadastro estadual, é fundamental envolver a Secretaria estadual, que representa o Poder Executivo, na construção conjunta do projeto. Entende ser fundamental ser formalizada uma resposta ao ofício pendente e que se proponha à Secretaria a participação ativa no desenvolvimento da iniciativa. A **Juíza Paula Feteira** concorda e enfatiza a necessidade de retomar o contato com a referida Secretaria para dar seguimento às tratativas.

A **Sra. Jacqueline Campos** relembra que o processo se originou quando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos procurou, à época, a Secretaria-Geral de Administração (SGADM), tendo em vista que esta era responsável pelo assessoramento à COEM. Na ocasião, foi agendada uma reunião com os representantes da Secretaria, que demonstraram interesse após tomarem conhecimento do projeto “Novos Rumos” e das diretrizes da Resolução CNJ nº 497/2023. Nesse sentido, orientou, á época, pela formalização de um ofício destinado ao Tribunal de Justiça manifestando tal interesse. Em seguida, enfatiza que juntamente com a **Juíza Elen Barbosa**, foram promovidas reuniões com os secretários gestores de contratos (representantes da SGSUS, SGPES, SGADM, entre outras Secretarias) com o objetivo de apresentar a proposta e reforçar a viabilidade de colaboração institucional. Nos encontros, definiu-se que a SGSUS conduziria a tramitação do convênio junto à Secretaria Estadual, enquanto a COEM seguiria à frente do projeto “Novos Rumos”, colaborando na estruturação do cadastro interno.

Informa ainda que, recentemente, ao consultar o processo, verificou que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos não recebeu qualquer resposta oficial do Tribunal — nem positiva nem negativa. Reafirma seu compromisso com o projeto e coloca-se à disposição para colaborar no que for necessário.

A **Juíza Paula Feteira** complementa, ressaltando que a SGSUS mantém um projeto próprio, denominado “Inclusão Legal”, que visa justamente à oferta de oportunidades de trabalho no âmbito das unidades organizacionais do Tribunal. Sugere que se avalie a possibilidade de integrar as ações do Programa Transformação ao escopo desse projeto já existente. Nesse momento, o **Sr. Carlos Eduardo Menezes** acrescenta que, atualmente, existem dois programas: “Começar de Novo” e “Inclusão Legal”, cujos objetivos e público-alvo apresentam pontos de convergência, sendo possível promover articulações entre eles para otimizar os resultados.

A **Sra. Jacqueline Campos** menciona, ainda a existência da Comissão de Articulação de Programas Sociais (COAPS) que atua de forma articulada com projetos sociais do Tribunal, contribuindo com a inserção de jovens no mercado de trabalho.

A **Magistrada Elen Barbosa** ressalta a importância de ser retomado o diálogo institucional com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com vistas à formalização das próximas etapas do projeto.

A **Juíza Paula Feteira** concorda com a proposta e destaca a importância de retomar as ações de forma coordenada e eficaz. Sendo assim, o **Sr. Carlos Eduardo Menezes** menciona que entrará em contato com a **Sra. Jacqueline Campos** para alinhar os próximos passos.

Dito isso, resta consignado por juntar cópia da presente ata ao processo administrativo n. 2024-06039711, encaminhando-se, posteriormente, os autos à SGSUS, para dar prosseguimento às tratativas necessárias. (Deliberação 02)

Nada mais a tratar, **Juíza Elen Barbosa** agradece novamente a presença de todos (as) e finaliza a reunião às 11h40m.

Juíza Elen de Freitas Barbosa

Membra da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Encaminhar para e-mail da Juíza Paula Feteira o slide de apresentação do Projeto Transformação.	NUPEVID (ATAVI)	Imediato
02	Juntar cópia da presente ata ao processo administrativo n. 2024-06039711.	NUPEVID (ATTEC)	5 dias após a aprovação da ata